



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

EDITAL - Chamada Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220328CP00001

CHAMADA PÚBLICA N°. 00001/2022

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB. CEP: 58178-000

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em conformidade com as resoluções n26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Pref. Benedito Marinho, 293, município, inscrito no CNPJ: sob o n° 08.739.625/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jarson Santos da Silva, no uso das suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realiza chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de ABRIL a DEZEMBRO de 2022. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de ABRIL de 2022, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, situada na Rua Pref, Benedito Marinho, n° 293, na Prefeitura.

1. OBJETIVO:

1.1 O objetivo da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descrito no anexo I deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO AO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Os fornecedores individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF e a Cédula de Identidade - RG**;

b) **Extrato da DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Modelo Anexo V**);

f) Relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**: (Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**; Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** Trabalhistas (CNDT).

3.1.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade -RG dos membros do grupo;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V);

f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista: (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1- A proposta do grupo formal ou informal deve apresentar o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Este necessita estar descrito

conforme Projeto de Venda (modelo/anexo V), no qual deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5.- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: no Centro de Alimentação Municipal.

6.- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 02 dias úteis, no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado no endereço supramencionado para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários a sua aceitabilidade, obedecendo ao seguinte:

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo II deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- d) Independentemente da marca, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7.- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 10 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e Notas Fiscais.

8.- FONTE DE RECURSO

8.2- As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

06.00 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	552 - FONTE DE RECURSO
12.306.2001.2016 - 3.3.90.30.01	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE - PNAE

9.- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A presente Chamada Pública será processada pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. 9.2- O Presente edital poderá ser obtido no portal do município, no seguinte licitação, informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (83) 3374-1001/1003.

9.3- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme dispões o Art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

9.4- Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29 da Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.5- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.1- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.1- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 8.4.2 e 8.4.3.

9.5.2- Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.3- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.4- No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.5.5- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5.6- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5.7- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural par a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

9.5.8- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31, da mencionada Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.5.9- Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.- ANEXOS

- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II - Minuta de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV - Projeto de Venda.

Anexo V - Modelo de Declaração

Nova Floresta(PB), 31 de Março de 2022.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA

PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA SUGERIDA DA PROPOSTA DE

PREÇOS CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220328CP00001

PROPONENTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções n° 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descrito no anexo I deste Edital.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descrito no anexo I deste Edital -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:
Prezados Senhores,

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	---------------	---------	------------

1	ABOBRINHA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	300
2	ACEROLA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	KG	1600
3	ALFACE - em maço (molho) de 1ª qualidade; com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	500
4	BANANA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000
5	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300
6	BETERRABA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	500
7	BRÓCOLIS - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100
8	CEBOLINHA - em maço (molho) de 1ª qualidade, in natura; maço cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	700
9	CENOURA - sem folhas, in natura tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por	KG	600

	pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)		
10	COENTRO - em maço (molho) de 1ª qualidade; maço, cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	1000
11	FEIJÃO - carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade	KG	800
12	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças adquiridas a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	1600
13	GRAVIOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	800
14	JERIMUM - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300
15	LARANJA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1500
16	LIMÃO - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	300
17	MACAXEIRA ou mandioca - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	1000
18	MAMÃO - Tipo formosa, de aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	400
19	MARACUJÁ - amarelo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirido a granel, em quilo (Kg).	KG	1500

20	MELÃO - aspecto globoso, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	KG	400
21	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	500
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100
23	TOMATE - vermelho de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1000

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

7.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento

legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 28 de Março de 2022.

Maria Aldenora dos Santos Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO II

MINUTA SUGERIDA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220328CP00001

PROPONENTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	300		
2	ACEROLA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	KG	1600		
3	ALFACE - em maço (molho) de 1ª qualidade; com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de	UNID.	500		

	polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
4	BANANA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000		
5	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300		
6	BETERRABA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	500		
7	BRÓCOLIS - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100		
8	CEBOLINHA - em maço (molho) de 1ª qualidade, in natura; maço cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	700		
9	CENOURA - sem folhas, in natura tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	600		
10	COENTRO - em maço (molho) de 1ª qualidade; maço, cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	UNID.	1000		

	isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
11	FEIJÃO - carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade	KG	800		
12	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças adquiridas a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	1600		
13	GRAVIOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	800		
14	JERIMUM - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300		
15	LARANJA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1500		
16	LIMÃO - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	300		
17	MACAXEIRA ou mandioca - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	1000		

18	MAMÃO - Tipo formosa, de aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	400		
19	MARACUJÁ - amarelo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirido a granel, em quilo (Kg).	KG	1500		
20	MELÃO - aspecto globoso, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	KG	400		
21	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	500		
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100		
23	TOMATE - vermelho de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos	KG	1000		

	de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

Informações Complementares:

Dados da Proponente:

Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco n°:	Agência n°:	Conta corrente n°:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):		

Local, e data_____.

Responsável (nome/cargo/assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PREFEITURA MUNICIPAL E _____, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções n° 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Pref. Benedito Marinho, n° 293, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.739.625/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JARSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o n° _____,

residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.° __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.° _____,

(para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e no artigo 26 da Resolução FNDE/CD n° 26/13, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções n° 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009, de acordo com a chamada pública n.° 00001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor
--------------------------------	--------	--------	------------	------------	-------------------------	-------------------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos

de Recebimento e notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA:

Das Condições de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: Centro de Alimentação Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	552 - FONTE DE RECURSO
12.306.2001.2016 - 3.3.90.30.01	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE - PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: Da inexecução do Contrato

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuité/PB para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Floresta (PB), ____ de ____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220328CP00001

Eu _____, brasileiro,
estado civil _____

_____, agricultor, residente e domiciliado
(endereço)

_____, declaro sob as penas
da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 00001/2022, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, e data _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

